



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

### Deliberação n.º 45/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Proponentes, Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem na Comunidade-ACRIAJUDA, às Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 46/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Proponentes, Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS, às Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 47/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Proponentes, Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO às Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 48/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 49/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 50/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação Olompa – ASO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 51/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO, às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 52/CNE/2023:

Atinente à Inscrição do Partido Revolução Democrática-RD às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Deliberação n.º 53/CNE/2023:

Atinente à Inscrição da Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO, nas Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

### Resolução n.º 27/CNE/2023:

Atinente à Constituição das Equipas de Trabalho para a Recepção e Verificação das Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Deliberação n.º 45/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições da Zambézia recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem na Comunidade-ACRIAJUDA**, tendo-se feita a transcrição aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

#### 1. Do Proponente:

- Requerimento do pedido de inscrição;
- Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- Certidão de Registo;
- Sigla em folha de formato A4;
- Símbolo em folha de formato A4;
- Denominação em folha de formato A4;
- Lista dos membros de Direcção do Partido.

#### 2. Documentos para a Credenciação de Mandatário

- Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- Ficha do Mandatário Nacional;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, em 19 de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem na Comunidade-ACRIAJUDA**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Simone Brito Osumane Mamudo, designado Mandatário Nacional, pela **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem na Comunidade-ACRIAJUDA**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando,

assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o Mandatário da **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem-ACRIAJUDA** do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente Deliberação produz efeitos a partir da data do seu pedido.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições da Zambézia, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem-ACRIAJUDA**, no dia 7 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos 19 de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 45/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação para o Desenvolvimento da Criança e Jovem-ACRIAJUDA** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 46/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos treze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições da Zambézia recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS**, tendo-se feita a transcrição aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a Credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;

e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, em 19 de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a **Associação dos Cidadãos de Moçambique - CIDADÃOS**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Bachir Bernardo Victor, designado Mandatário Nacional, pela **Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o Mandatário da **Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS** do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da apresentação do pedido de inscrição.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições da Zambézia, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS**, no dia 13 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos 19 de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 46/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação Cidadãos de Moçambique-CIDADÃOS** fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 47/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Sofala recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO**, tendo-se feita a transcrição aos dezassete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a Credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha de Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, em 19 de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Joaquim Jaime, designado Mandatário Nacional, pela **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o Mandatário da **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO** do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir da data de apresentação do pedido da inscrição.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições de Sofala, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO**, no dia 14 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos 19 de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 47/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação dos Deficientes Moçambicanos-ADEMO** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

### Deliberação n.º 48/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos doze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Nampula, recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP**, tendo-se feita a transcrição aos dezanove dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte três, na Comissão Nacional de Eleições.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos 19 dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Pedro Sebastião Joaquim, designado Mandatário Nacional, pela **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP**, no dia 12 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem,

deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 48/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação de Estudantes Inovadores Pesquisadores – AEIP** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 49/CNE/2023**

de 19 de Julho

Aos treze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Nampula, recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO**, tendo-se feita a transcrição aos dezanove dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, na Comissão Nacional de Eleições.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Ornélio Gastão Sousa, designado Mandatário Nacional, pela **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 13 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Edital**

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO**, no dia 13 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 49/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação dos Jovens Académicos de Moçambique – AJAMO** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Deliberação n.º 50/CNE/2023**

de 19 de Julho

Aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Nampula, recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação Olompa – ASO**, tendo-se feita a transcrição aos dezanove dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, na Comissão Nacional de Eleições.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando consequentemente inscrita a **Associação Olompa – ASO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Danilo Victor Malova, designado Mandatário Nacional, pela **Associação Olompa – ASO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação Olompa – ASO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação Olompa – ASO**, no dia 14 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 50/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação Olompa – ASO** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 51/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Nampula, recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, da **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, tendo-se feita a transcrição aos dezanove dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, na Comissão Nacional de Eleições.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;
  - f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
  - a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha do Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida

em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Quito Isaque, designado Mandatário Nacional, pela **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, através da Comissão Provincial de Eleições de Nampula, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, no dia 14 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 51/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação Amigos de Amurane para Moçambique Melhor – KÓXUKHURO**, fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 52/CNE/2023

de 19 de Julho

Aos onze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do **Partido Revolução Democrática-RD**.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:
  - a) Requerimento do pedido de inscrição;
  - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
  - c) Certidão de Registo;
  - d) Sigla em folha de formato A4;
  - e) Símbolo em folha de formato A4;

- f) Denominação em folha de formato A4;
  - g) Lista dos membros de Direcção do Partido.
2. Documentos para a credenciação de Mandatário:
- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
  - b) Ficha de Mandatário Nacional;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
  - e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, por maioria de votos dos seus membros presentes, dos quais sete a favor, quatro contra e dois em branco, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrito o **Partido Revolução Democrática-RD**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor João Paulino Jasse, designado Mandatário Nacional, pelo **Partido Revolução Democrática-RD**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificado o **Partido Revolução Democrática-RD**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento do **Partido Revolução Democrática-RD**, no dia 11 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 52/CNE/2023, de 19 de Julho, com efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

Assim, o partido Revolução Democrática-RD, fica inscrito na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Deliberação n.º 53/CNE/2023

de 23 de Julho

Aos treze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, a Comissão Provincial de Eleições de Maputo, recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins

eleitorais, da **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO**, tendo-se feita a transcrição aos vinte dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte três, na Comissão Nacional de Eleições.

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

1. Do Proponente:

- a) Requerimento do pedido de inscrição;
- b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
- c) Certidão de Registo;
- d) Sigla em folha de formato A4;
- e) Símbolo em folha de formato A4;
- f) Denominação em folha de formato A4;
- g) Lista dos membros de Direcção do Partido.

2. Documentos para a credenciação de Mandatário:

- a) Deliberação da designação do Mandatário Nacional;
- b) Ficha do Mandatário Nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado de Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, aos dezanove dias do mês de Julho de 2023, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando conseqüentemente inscrita a **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO**, visando a sua participação nas Sextas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. É aceite o cidadão eleitor Filipe Amaral José Amone, designado Mandatário Nacional, pela **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO**, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investido dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem ao Mandatário Nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO**, através do seu mandatário, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 13 de Julho de 2023.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

---

### Edital

A Comissão Nacional de Eleições, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, recebeu o requerimento da **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO**, no dia 13 de Julho de 2023, pelo qual solicita a devida inscrição para fins eleitorais, tendo, em Sessão Plenária, aos vinte dias do mês de Julho de 2023, depois de verificar a regularidade do processo e dos documentos que o compõem, deferido a sua inscrição, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 9, da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, conforme a Deliberação n.º 53/CNE/2023, de 23 de Julho, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2023.

Assim, a **Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Matola-Rio – NOVA MATOLA-RIO** fica inscrita na Comissão Nacional de Eleições para participar nas Sextas Eleições Autárquicas, a terem lugar no dia 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, **Carlos Simão Matsinhe**.

**Resolução n.º 27/CNE/2023**

de 19 de Julho

Havendo necessidade de proceder à verificação dos processos individuais de candidaturas, por cada proponente, quanto à regularidade, autenticidade dos documentos que o integram e à elegibilidade dos candidatos designados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 28 de Dezembro e pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, e n.º 3 do artigo 41 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, por consenso, delibera:

Artigo 1. São constituídas as Equipas de Trabalho que, no quadro do exercício das atribuições da CNE, procedem à recepção e verificação dos processos individuais de candidaturas, quanto à regularidade, autenticidade dos documentos que os integram e à elegibilidade dos membros das assembleias autárquicas, referentes ao sufrágio eleitoral, de 11 de Outubro de 2023, em regime de trabalho permanente, até ao fim de todo o processo de verificação das candidaturas e elaboração das propostas de listas de candidaturas a submeter à decisão do Plenário da Comissão Nacional de Eleições.

Art. 2. As Equipas de Trabalho constituídas, nos termos da presente Resolução são, ainda, individualmente responsáveis, conforme a escala fixada e coordenada pela Comissão dos Assuntos Legais e Deontológicos (CALD), pela recepção e verificação dos processos individuais, no acto da entrega pelo proponente à CNE, com estrita obediência ao prescrito nos artigos 18 e 19 ambos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente Pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, sem prejuízo do cumprimento do disposto na Deliberação n.º 21/CNE/2023, de 10 de Julho, que aprova os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas.

Art. 3. São instrumentos base para o trabalho das Equipas:

- a) Constituição da República de Moçambique;
- b) A Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro (Lei das Autarquias Locais);
- c) A Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2019, de 31 de Maio (Lei das Eleições do Presidente da República e dos deputados da Assembleia da República);
- d) Lei n.º 25/2022, de 29 de Dezembro (Lei de Criação de Autarquias Locais);
- e) Deliberação n.º 7/CNE/2023, de 8 de Março (Calendário do Sufrágio Eleitoral);
- f) Deliberação n.º 21/CNE/2023, de 11 de Julho (Atinente aos Procedimentos Relativos à Apresentação de candidaturas);

- g) Edital atinente à inscrição para participar às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023;
- h) Deliberação n.º 20/CNE/2023, de 10 de Julho, Comunicação dos Resultados de Recenseamento Eleitoral;
- i) Despacho da constituição da composição das equipas exarada pelo Presidente da CNE ou pelo Presidente da Comissão provincial de Eleições das províncias onde haja inscrição de um grupo de cidadãos eleitores proponente.

Art. 4. O material de trabalho das equipas constituídas nos termos da presente Resolução são os processos individuais dos candidatos e das respectivas listas plurinominais submetidas à Comissão Nacional de Eleições pelo proponente, a contar da data do acto da sua recepção.

Art. 5. A recepção dos processos de candidatura obedece o prescrito nos seguintes capítulos dos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, nomeadamente:

- a) II-Requisitos Formais Comuns de Apresentação de Candidaturas (artigo 19 da Lei n.º 7 em alusão);
- b) III-Ordenação das Listas (artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto em referência);
- c) IV-Inelegibilidades (artigo 14 da Lei n.º 7 em alusão);
- d) V-Minutas [alínea i) do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro];
- e) VI-Entrega do Processo de Candidatura (artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente Pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro).

Art. 6. Cabe ainda à Equipa de Trabalho constituída nos termos do presente instrumento, para cada conjunto de processos de candidaturas remetidos pelos proponentes, emitir a ficha resumo e proceder ao registo em livro próprio.

Art. 7. As Equipas de Trabalho para a verificação dos processos de candidatura são constituídas pelos vogais da CNE, integrando ainda membros da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo, bem como técnicos do Secretariado da CNE e do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral Central, Cidade e província de Maputo, conforme a lista, em anexo à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Art. 8. As equipas fazem-se presentes no local de apresentação e recepção de candidaturas, da segunda a sexta-feira, das 7:30 às 15:30 horas.

Art. 9. Ao nível das províncias, as equipas, a serem constituídas, são exclusivamente para a recepção das propostas de candidatura e instruir de imediato o processo recebido e verificado no acto da recepção, conforme a Deliberação atinente à apresentação de propostas de candidatura e remete de imediato à Comissão Nacional de Eleições.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão Provincial de Eleições da província onde haja inscrição de um ou mais grupos de cidadãos eleitores proponentes fixar, em despacho, os membros da Comissão da Formação e Educação Cívica e Técnicos do STAE respectivo que vão reforçar a Equipa constituída pelos membros da COOE, responsável pela recepção e verificação na hora de apresentação dos processos de candidatura.

Art. 11. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, **Carlos Simão Matsinhe**.

## **Equipas de Trabalho para a Verificação de Candidaturas para as Sexta Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, ao nível da Comissão Nacional de Eleições**

### **Coordenação das Equipas de Trabalho de Recepção e de Verificação das Candidaturas**

1. **Vogal Rodrigues Timba - Chefe da equipa**
2. Vogal Alberto José Sabe
3. Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpeni.
4. Vogal Salomão Azael Moyana.

### **Equipa de Revisão dos Processos Individuais, com base nos respectivos processos e mapas de controlo de verificação das candidaturas**

1. Vogal Rodrigues Timba.
2. Vogal Alberto José Sabe
3. Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpeni
4. Vogal Salomão Azael Moyana
5. Vogal Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica
6. Lucas José Manjaze (Director Nacional do Gabinete Jurídico do STAE central).
7. Bartolomeu Chichava (STAE Central)
8. Constantino Zandamela (STAE Central).

### **Equipa de Notificação dos Mandatários, com base nas Recomendações da Equipa de Revisão**

1. Sérgio Duarte Zacarias.
2. José Dique.
3. Cesaltina Langa.

### **Equipas de Trabalho de Recepção e de Verificação dos Processos Individuais de Candidaturas a Membros das Assembleias Autárquicas**

#### **Equipa 1**

1. **Vogal Alberto José Sabe-Chefe.**
2. Amélia Armindo Henriques Fortes, Vice-Presidente da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Alcino Zandamela, STAE.
4. Rudia Vilanculo, STAE.

#### **Equipa 2**

1. **Vogal Mário Ernesto - Chefe.**
2. Moisés Celestino Matavele, Vice- Presidente da CPE da Cidade Maputo.
3. Juvenal Eugénio Machava, STAE.
4. Cármen Mambo Rafael, STAE.

#### **Equipa 3**

1. **Vogal Eugénia Fernanda Jorge Fafetine Chimpene - Chefe.**
2. Cilda António Cossa, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade da Matola.
3. Hélio Cossa, STAE.
4. Julieta Margarida Ribeiro da Costa Fumo, STAE.

#### **Equipa 4**

1. **Vogal António Mauvilo - Chefe.**
2. Eduardo Paulo Licumba, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Albano Daniel, STAE.
4. Maria Luísa Novais Mucavele, STAE.

#### **Equipa 5**

1. **Vogal Maria Anastácia - Chefe.**
2. Augusto Sanjane, Vogal da Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.

3. Carlos Mário Pacule, STAE.
4. Leia Zacarias Mula, STAE.

#### **Equipa 6**

1. **Vogal Alice Banze - Chefe.**
2. Abílio Manuel Nhamtumbo, Vogal na Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Sérgio Luciano Nhasassane, STAE.
4. Felícia Medrethi Licuambe, STAE.

#### **Equipa 7**

1. **Vogal Barnabé Ngaúze Lucas Ncomo - Chefe.**
2. Octávio Reginaldo Macuácuca, Vogal na Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Alzira Maria de Fátima Alberto, STAE.
4. Kleyton Mapisse, Secretariado da CNE

#### **Equipa 8**

1. **Vogal Daud Dauto Ussene Ibramogy - Chefe.**
2. Lucrécia Aniceto Macamo, Vogal na Comissão de Eleições da Cidade de Maputo.
3. Celso Paiva Meque Gonçalves Júnior, STAE.
4. Cesaltina Maose Alfredo Pamela Langa, Secretariado da CNE.

#### **Equipa 9**

1. **Vogal Abílio Baessa da Fonseca - Chefe.**
2. Elson da Clemência Guambe, Técnico Superior N1 do STAE da Cidade de Maputo.
3. Edgar Dalton Mulaveia, STAE.
4. Nilza Lúcia Rafael Langa, Secretariado da CNE.

#### **Equipa 10**

1. **Vogal Salomão Azael Moyana - Chefe.**
2. Míchaque Manuel Cossa, Técnico Profissional de TIC's do STAE Central-Informática.
3. Beatriz Alberto Coutinho, STAE.
4. Hermelino Macarao Ginama, Secretariado da CNE.

#### **Equipa 11**

1. **Vogal Apolinário João - Chefe.**
2. Edson Luís Jonasse Bule, Chefe de Sector Distrital Adjunto.
3. Yolanda Carla Mambo, STAE.
4. Viola Muriele, STAE.

#### **Equipa 12**

1. **Vogal Rui Manuel Cherene - Chefe.**
2. Leandra Matsimbe, STAE.
3. Singa Judite, STAE.
4. Eva Pedro Mabunda, STAE.

#### **Equipa de Assistência Técnica e Apoio Multiforme.**

1. Sérgio Duarte Zacarias -GPCNE.
2. Maria Rachide Salimo, Secretariado da CNE.
3. Zaida Bin Ali Abdala Secretariado da CNE.
4. Sérgio Jorge Banze, STAE.
5. Lázaro Ernesto Mabone.
6. Gilzínio Uamba, STAE.
7. Célcio Coelho Munhequeia STAE.
8. Felizarda de Jesus Chavane, STAE.
9. Jaime Paulo Homo, STAE.
10. Erson de Jesus Alberto Maibasse, STAE.
11. Carla Helves Cumbana, STAE.
12. Jorge Manuel Sigaúque, STAE.
13. Filipino Martins Raimundo, STAE.
14. Vitarona Alberto Molde Gusse, STAE.
15. Cacilda Pedro Muchanga, Secretariado da CNE.